



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

## EDITAL

### DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ**, SR. SERGIO DELIAS MACHADO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, como segue:

#### 01. PREÂMBULO

<i>Modalidade da Licitação:</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Tipo de Licitação:</i> MENOR PREÇO	<i>Data de Emissão:</i> 03/02/2016	<i>Número:</i> 003/2016
<i>Julgamento da Licitação:</i> MENOR PREÇO POR ITEM		<i>Editais Número:</i> 004/2016	<i>Processo Administrativo Número:</i> 005/2016
<i>Local da entrega e abertura dos envelopes:</i> Na sede da Prefeitura: Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá		<i>Data da abertura dos envelopes:</i> 19/02/2016	<i>Horário da abertura dos envelopes:</i> 14:00h
<b><u>OBJETO:</u></b> "PREGÃO PRESENCIAL VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO, conforme Item 02 e Anexo I deste Edital.			
<i>Requisitante:</i> Secretaria Municipal de Obras.			
<i>Execução:</i> A Aquisição e Entrega se dará mediante Requisição e Empenho, conforme Item do Edital.			
<i>Fundamentação Legal:</i> A presente Licitação é regida pela Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas no presente Edital.			

- 1.1- A cópia deste Edital e seus anexos poderão ser solicitados na Prefeitura Municipal diretamente no setor de Licitações ou por e-mail endereçado ao Pregoeiro: [mauricio@ararica.rs.gov.br](mailto:mauricio@ararica.rs.gov.br).
- 1.2- A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro Sr. Mauricio Alves da Silva com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 262, de 17 de fevereiro de 2014.
- 1.3- Fazem parte indissociável do presente Edital de Pregão Presencial:  
Anexo I, Lista dos Materiais com Preço de Referência;  
Anexo II, contendo o modelo de carta de credenciamento;  
Anexo III, contendo modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;  
Anexo IV, contendo o modelo de declaração de enquadramento em EPP ou ME;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Anexo V, contendo o modelo de Declaração de proteção ao menor;  
Anexo VI, contendo a Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
Anexo VII, contendo o modelo da proposta financeira.

**02. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Materiais de construção e ferramentas diversos para manutenção em geral, de uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Araricá**, conforme as quantidades e especificações detalhadas na tabela do **ANEXO I** – Lista de materiais de construção e ferramentas diversos, parte integrante deste Edital:

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1. Da apresentação dos envelopes:**

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 04.3.c – DA HABILITAÇÃO deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e mídia digital da mesma, bem como os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social, CNPJ e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002, conforme Anexo III:

AO  
MUNICÍPIO DE ARARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA, ENDEREÇO E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE ARARICÁ  
SETOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA, ENDEREÇO E CNPJ)

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**3.2.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

**3.3. É vedada a participação de empresa:**

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**3.5.** A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, impreterivelmente ÀS 14:00 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2016**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**

b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, **conforme modelos no ANEXO II deste edital** outorgado pelo representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, **conforme modelo no ANEXO III deste edital**.

**4.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

d) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta (30) minutos antes do horário de credenciamento**.

### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**5.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá as DECLARAÇÕES conforme subitem 4 do Edital e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.** Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme ANEXO IV do presente Edital.

**6.2.** A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**6.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**7. PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1. Da Proposta:** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO VII** – modelo de proposta de preços deste edital, e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE:**

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;
- b) Na proposta financeira, fazer a descrição dos itens de acordo com o objeto licitado e colocar a: (MARCA E FABRICANTE).

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

- c) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos, com no máximo duas (2) casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo irreeajustável.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.
- e) A empresa licitante deverá disponibilizar a proposta também em meio digital (Planilha Excel), CD ou Pen Drive, juntamente com a proposta impressa devidamente lacrada no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, conforme determina o Item 2.1. Esta relação dos produtos ora licitados, em Planilha Excel, estarão à disposição dos interessados e deverá ser solicitado por e-mail ao Pregoeiro ([mauricio@ararica.rs.gov.br](mailto:mauricio@ararica.rs.gov.br)) ou pessoalmente na sede do município, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Araricá, sito à Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá – RS.

**7.2. Do Preço:** Deve ser indicado o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL LÍQUIDO, por item, indicado em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado. Nos referidos preços deverão estar incluídas também quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte para entrega dos produtos no Município de Araricá (No local indicado na ORDEM DE REQUISIÇÃO ou na Secretaria de Obras do Município) ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.3.** Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvado aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

**7.4.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitações quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

**7.5.** A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 **e com poderes para esse fim.**

**7.6.** A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada;

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**7.7.** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**8.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.7.** É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

**8.7.1.** A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca inferior a cinco por cento (5%) do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

**8.7.2.** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a dois minutos (2min) para cada lance.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **DAS PENALIDADES** deste Edital.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**8.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** O encerramento da etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes **o prazo de 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93

**8.14. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

**8.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.16.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

**8.16.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.16.2.** Para efeito do disposto no item **8.16.1. deste Edital**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.16.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **8.16.1. deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.16.4.** O disposto no subitem **8.16.1. deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.17.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.18.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Contratos, Convênios e Licitações deste Município, conforme subitem **18.1. deste Edital**.

**8.19.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS 01:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, Letras "a" e "b", a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**9.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**9.1.3.1.1.** Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**9.1.3.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**9.1.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**9.1.3.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **9.1.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**9.1.3.2** Apresentar uma DECLARAÇÃO assinada pelo contador da empresa, mostrando a capacidade Financeira da Empresa a qual será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

**9.1.3.2.1.** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

**9.1.3.2.2.** O item **9.1.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**9.1.3.2.3.** Caso o valor do Passivo Circulante (PC) seja 'zero', considerar-se-á, para fins de Liquidez Corrente (LC) o valor correspondente ao Ativo Circulante (AC).

**9.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias);

**9.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**a)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, **conforme Anexo V do presente Edital.**

**9.2.** Os documentos constantes nos subitens **9.1.1. a 9.1.4**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta (30) minutos antes da abertura dos envelopes**

**9.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**10.2.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 9 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**10.4.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10.6.** Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**10.7.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

### **11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao **Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.**

**11.1.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

**11.3.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**11.4.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11.6.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo, Anexo VI.

**12.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**12.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado, com **validade 12 meses**, a contar da assinatura da ata.

**12.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.5.** A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao setor de Contrato, Convênios e Licitações do Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

**12.6.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**13. DOS PRAZOS E DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

**13.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e do recebimento da Nota de Empenho (por e-mail e/ou via correio), sem nenhum ônus adicional ao Município.

**13.4.** Os produtos deverão ter o prazo de **validade** dentro da forma da Lei.

**13.5.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

**14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:**

**14.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho que será enviada escaneada por e-mail para a sede da contratada, nos horários das 8:00 às 18:00h., na Rua José Antonio de Oliveira Neto, nº 252 – Secretaria Municipal de Obras. As quantidades requeridas serão solicitadas conforme a necessidade da mesma. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação através da emissão da nota de empenho que será enviada por e-mail e/ou via correio.

**14.2.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, e desde já fica designado para esse fim o Secretário Municipal de Obras ou outro especialmente designado por escrito pelo Secretário ou





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

superior, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

**14.3.** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**14.4.** Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital

**14.5.** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**14.6.** Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **15. DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**15.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**15.3.** Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto dos produtos valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

**15.4.** O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**15.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.6.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**15.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

**15.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **16. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**16.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**16.3.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**16.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.

**16.7.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas

---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

**16.7.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

**16.8.** O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes (reequilíbrio)**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

**16.9.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**16.10.** Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

### **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**17.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**17.3.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**17.4.** Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 17.5.

**17.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;

**17.6.** Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **17.4** e **17.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.

**17.7.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**17.8.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Araricá, no horário das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**18.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

**18.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**18.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 9.1 e 9.2, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**18.7.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá, dentro do limite permitido pelo artigo **65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor inicial contratado.

**18.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.9.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.10.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**18.11.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**18.12.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sapiranga - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.13.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Araricá, em horário de expediente, onde está lançado e será processado o presente Pregão Presencial.

Araricá, 03 de Fevereiro de 2016.

**SÉRGIO DELIAS MACHADO**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Assessor Jurídico

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I

Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número: 003/2016
---	---------------------

**LISTA DOS MATERIAIS COM PREÇO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2016  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO EM  
GERAL, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITÁRIO
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	6	Un.	17,40
2	ALVENARITE 5 L	40	Un.	23,96
3	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	40	Un.	7,00
4	APLICADOR DE SILICONE METAL	10	Un.	13,80
5	ARAME FARPADO ROLO 100MT	10	Un.	86,14
6	ARAME FARPADO ROLO 250MT	10	Un.	182,74
7	ARAME GALVANIZADO KG Nº 16	10	Un.	18,16
8	ARAME QUEIMADO KG Nº 16	10	Un.	13,23
9	ARAME QUEIMADO KG Nº 18	10	Un.	13,92
10	ARCO DE SERRA FERRO C/REGULADOR	15	Un.	20,76
11	ARCO DE SERRA FERRO S/REGULADOR	15	Un.	24,93
12	ASSENTO ALMOFADA BRANCO	60	Pç	49,36
13	BALDE DE PEDREIRO 12 L METAL	20	Pç	19,06
14	BALDE DE PEDREIRO 12 L PLÁSTICO	20	Pç	7,80
15	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	30	Pç	8,00
16	BANDEJA DE PINTURA PEQUENA	30	Pç	5,00
17	BOIA ELETRICA SIMPLES	40	Pç	44,12
18	BOMBA SUBMERSA 50M VAZÃO 1.500	5	Pç	220,23
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,0 mm	30	Pç	11,48
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0 mm	30	Pç	3,50
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,0 mm	30	Pç	4,42
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,0 mm	30	Pç	5,50
23	BUCHA REDUÇÃO 60mm x 50mm SOLDAVEL	30	Pç	10,69
24	CABO DE PÁ RETO CORTADEIRA 1,30m	36	Pç	10,00
25	CADEADO 30mm	20	Pç	18,52
26	CADEADO 35mm	20	Pç	21,52
27	CADEADO 40 MM	20	PC	24,90
28	CADEADO 45 MM	20	PC	27,90
29	CASDEADO 50 MM	20	PC	31,90
30	CAIBRO DE EUCALIPTO 5cm x 5cm x 2,70m	150	Pç	6,35
31	CAIBRO DE EUCALIPTO 5cm x 5cm x 5,40m	150	Pç	9,45
32	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500L	20	Pç	179,85
33	CAIXA DE DESCARGA 6 L	50	Pç	23,00
34	CAIXA DE GORDURA 250mm x 150mm x 50mm	15	Pç	30,77

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

35	CAIXA PARA MASSA PEDREIRO 51cm x 33cm	5	Pç	12,00
36	CAL PARA PINTURA 5kg	200	Sc	15,45
37	CAL PINTURA MOLHADO 5kg	100	Sc	12,60
38	CAMERA DE PNEU CARRINHO DE MÃO	40	PÇ	12,50
39	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 20mm x 6m	100	PC	15,00
40	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 25mm x 6m	100	Pç	19,68
41	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 32mm x 6m	50	Pç	33,04
42	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 40mm x 6 m	50	Pç	49,14
43	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 50mm x 6m	50	Pç	61,12
44	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 60mm x 6m	50	Pç	93,20
45	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 75mm x 6m	30	Pç	171,07
46	CANO DE ESGOTO 100mm x 6m	100	Pç	57,02
47	CANO DE ESGOTO 150mm x 6m	50	Pç	134,73
48	CANO DE ESGOTO 200mm x 6m	10	Pç	248,31
49	CANO DE ESGOTO 40mm x 6m	100	Pç	19,53
50	CANO DE ESGOTO 50mm x 6m	100	Pç	34,83
51	CANO DE ESGOTO 75mm x 6m	100	Pç	35,70
52	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA (com a curva)	30	Pç	9,84
53	CAP ESGOTO 100mm	50	Pç	7,74
54	CARRINHO DE MÃO CHAPA REFORÇADO	20	Pç	181,75
55	CARRINHO DE MÃO SIMPLES DE CHAPA	20	Pç	99,45
56	CAVADEIRA ARTICULADA C CABO MÉDIA	10	Pç	29,38
57	CHAVE DE FENDA 1/4x6	30	Pç	5,10
58	CHAVE DE FENDA 1/8x5	30	Pç	2,80
59	CHAVE DE FENDA 3/16x5	30	Pç	4,52
60	CHAVE DE FENDA 5/16x5	30	Pç	7,70
61	CIMENTO COLA AC1 20kg	100	Sc	9,07
62	CIMENTO SACO 50kg	700	Sc	26,50
63	CINTO PARA CARPINTEIRO EM COURO	10	Pç	36,00
64	COLA ADESIVO PVC 17g	100	Pç	2,70
65	COLA ADESIVO PVC 75g	50	Pç	7,26
66	COLA ADESIVO COM PINCEL 175g	20	Pç	13,85
67	COLA/SOLDA ADESIVA TIPO DUREPOXI 100g	20	Pç	10,53
68	CORDA TRAÇADA 6mm	500	mt	1,55
69	COSTANEIRA DE PINUS DE 10 A 15cm DE LARG x 2,70m	3000	Pç	5,00
70	CURVA PARA ÁGUA 20mm 90°	100	Pç	3,55
71	CURVA PARA ÁGUA 25mm 90°	100	Pç	4,25
72	CURVA PARA ÁGUA 32mm 90°	100	Pç	4,85
73	CURVA PARA ÁGUA 40mm 90°	100	Pç	9,78
74	CURVA PARA ÁGUA 50mm 90°	100	Pç	11,28
75	CURVA PARA ESGOTO 100mm 90°	100	Pç	14,40
76	CURVA PARA ESGOTO 75mm 90°	100	Pç	13,72
77	CURVA PARA ESGOTO 50MM 90°	100	Un.	7,90
78	CURVA PARA ESGOTO 40MM 90	100	Um	5,80

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

79	DESEMPENO PVC 14x27cm SEM ESPUMA	20	Pç	6,36
80	DESEMPENO PVC 15x26cm COM ESPUMA	20	Pç	5,80
81	DESEMPENO PVC 17x30cm SEM ESPUMA	20	Pç	5,70
82	DESEMPENO PVC 18x29cm COM ESPUMA	20	Pç	7,80
83	DESENGRIPANTE SPRAY 300ml	30	Pç	10,15
84	DIJUNTOR 1x16 A	30	Pç	10,13
85	DIJUNTOR 1x40 A	30	Pç	21,27
86	DISCO DE CORTAR FERRO 4 ½	40	Pç	4,13
87	DISCO DE FERRO COMUM 7x1/8	40	Pç	9,72
88	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4 1/2	20	Pç	12,48
89	DISCO/SERRA CIRCULAR 24 DENTES VIDEA	20	Pç	50,42
90	DOBRADIÇA COMUM 4"	100	Pç	3,88
91	DOBRADIÇA COMUM 6"	100	Pç	4,55
92	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,5mm	10	Kg	18,12
93	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 5mm	10	Kg	27,50
94	ENXADA MÉDIA COM CABO 1,5m	30	Pç	25,32
95	ENXADÃO COM CABO 1,30m	20	Pç	25,13
96	ESCADA METAL 06 DEGRAUS	5	Un.	172,26
97	ESCADA METAL 09 DEGRAUS	5	Un.	235,00
98	ESCORA DE EUCALIPTO 10cm x 2,70m	100	Pç	9,00
99	ESCOVA DE AÇO 01PÇ	20	Pç	5,00
100	ESQUADRO (informar medidas)	10	Pç	8,50
101	ESTICADOR DE TELA (informar medidas)	20	Pç	4,62
102	FERRO ¼ BARRA 12m	100	Pç	17,84
103	FERRO 16,0 BARRA 12m	100	Pç	101,00
104	FERRO 4.2 BARRA 12m	100	Pç	7,50
105	FERRO 5/16 BARRA 12m	100	Pç	27,29
106	FIO PARA CORTAR GRAMA QUADRADO.(rolo c/ 240 mt aprox.)	7200	mt	1,00
107	FITA ISOLANTE 20m	100	Pç	6,49
108	FITA ISOLANTE ALUMIZADA 20cm (5 mt)	10	Pç	31,60
109	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 2m	10	Pç	7,32
110	FORMÃO ½ polegada	10	Pç	7,70
111	FORMÃO 1 polegada	10	Pç	16,90
112	FORRO DE PINUS PRIMEIRA 9,5cm x 2,70m	500	m	13,50
113	GRAMPO PARA CERCA 19x11 – kg	60	Kg	13,28
114	GUIA 5,40m x 10cm x 2,5cm PINUS	100	Pç	8,50
115	GUIA 5,40m x 10cm x 2,5cm EUCALIPTO	100	Pç	10,94
116	GUIA 5,40m x 7cm x 2,5cm EUCALIPTO	100	Pç	7,50
117	GUIA 5,40m x 7cm x 2,5cm PINUS	100	Pç	5,50
118	INSETICIDA P/CUPIM INCOLOR 900ml	30	Un.	22,95
119	JOELHO ESGOTO 100mm 90°	100	Pç	7,56
120	JOELHO ESGOTO 40mm 90°	100	Pç	2,00
121	JOELHO ESGOTO 50mm 90°	100	Pç	3,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

122	JOELHO ESGOTO 75mm 90°	100	Pç	4,50
123	JOELHO ESGOTO C/RED 100mm x 50mm - 90°	100	Pç	17,00
124	JOELHO SOLDÁVEL 20mm 90°	100	Pç	0,50
125	JOELHO SOLDÁVEL 20x1/2mm 90°	100	Pç	2,44
126	JOELHO SOLDÁVEL 25mm 90°	100	Pç	1,60
127	JOELHO SOLDÁVEL 25mm x 1/2 pol 90°	100	Pç	3,30
128	JOELHO SOLDÁVEL 32mm 90°	100	Pç	1,50
129	JOELHO SOLDÁVEL 40mm 90°	100	Pç	4,86
130	JOELHO SOLDÁVEL 50mm 90°	100	Pç	4,35
131	JOELHO SOLDÁVEL 60mm 90°	100	Pç	11,48
132	JOELHO SOLDÁVEL 75mm 90°	100	Pç	63,61
133	LAMINA DE SERRA FERRO	50	Pç	4,50
134	LAPIS DE CARPINTEIRO	20	Pç	2,80
135	LIMA PARA MOTOSSERA 3/16	30	Pç	15,10
136	LINHA DE EUCALIPTO 5cm x 10cm x 2,70m	150	Pç	9,45
137	LINHA DE EUCALIPTO 5cm x 10cm x 5,40m	150	Pç	18,90
138	LINHA DE PEDREIRO 10 metros N° 90	15	Rolo	16,26
139	LINHA EUCALIPTO 5cm x 5cm x 5,40m BRUTO	200	Pç	9,45
140	LIXA D AGUA GRÃO 220	150	Pç	2,33
141	LIXA DE FERRO GRAO 100	150	Pç	1,63
142	LONA CAMINHÃO COM ILHÓS 5X4m	5	Pç	91,60
143	LONA CAMINHÃO COM ILHÓS 6X4m	5	Pç	104,94
144	LONA PRETA SILAGEM 6x100m	20	Rolo	510,00
145	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	100	Par	4,80
146	MACHADO LARGO(25) COM CABO	5	Pç	48,50
147	MANGUEIRA DE AR 1/8 X 2mm	500	m	1,64
148	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	200	m	2,27
149	MANGUEIRA DE SAÍDA D'ÁGUA 1,3m	10	Pç	8,80
150	MANGUEIRA GÁS PADRÃO INMETRO 1,25m	20	Pç	12,10
151	MANGUEIRA PRETA 1/2 PAREDE 2mm	500	m	1,58
152	MANGUEIRA PRETA 3/4 PAREDE 2mm	500	m	2,05
153	MARCO DE EUCALIPTO 10cm	20	Pç	25,00
154	MARCO DE EUCALIPTO 12cm	20	Pç	30,00
155	MARCO DE EUCALIPTO 15cm	20	Pç	35,00
156	MARTELO CABO FIBRA ou MADEIRA 27mm	15	Pç	27,81
157	MATA JUNTA 2,70m x 7cm EUCALIPTO	100	Pç	2,90
158	MATAJUNTA BRUTA PINUS 5cm x 2,70m DZ	100	Dz	2,35
159	MEIA CANA DE PINUS 2,7M DZ	100	Dz	2,56
160	MOIRÃO 10cm x 10cm x 2,50m CONCRETO	200	Pç	35,97
161	MOIRÃO 10cm x 10cm x 2,50m MADEIRA	200	Pç	15,00
162	MOIRÃO 10cm x 10cm x 2,70m MADEIRA	200	Pç	17,00
163	MOIRÃO 10cm x 12cm x 2,70m MADEIRA	200	Pç	21,00
164	NIPEL ROSCAVEL 1/2	50	Pç	1,95
165	NIVEL DE MADEIRA 14"	5	Pç	16,42

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

166	PA QUADRADA COM CABO 1,20m	20	Pç	18,36
167	PARAFUSO PARA VASO 10mm	50	Pç	3,40
168	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 1,10mm - caixa c/100	1000	Un.	1,47
169	PE DE CABRA 60cm	5	Pç	21,59
170	PICARETA LARGA COM CABO 3,5	5	Pç	46,00
171	PORTA EXTERNA 80CM S/MARCO	10	Pç	360,00
172	PORTA INTERNA 70 S/MARCO	10	Pç	155,00
173	POSTE 10cm x 10cm x 2,70m EUCALIPTO	100	Pç	9,00
174	POSTE 10cm x 12cm x 2,70m EUCALIPTO	200	Pç	10,80
175	PRANCHA DE EUCALIPTO 5cm x 20cm x 5,40m	100	Pç	38,00
176	PRANCHA DE EUCALIPTO 5cm x 25cm x 5,40m	100	Pç	48,25
177	PRANCHA DE EUCALIPTO 5cm x 30cm x 5,40m	100	Pç	56,70
178	PRANCHA DE EUCALIPTO 7cm x 25cm x 5,40m	100	Pç	66,15
179	PREGO AÇO 10x10 44G	5	Kg	5,63
180	PREGO 10x10 KG	5	Kg	20,56
181	PREGO 10x22 150G	5	Kg	5,35
182	PREGO 12x12 KG	20	Kg	12,50
183	PREGO 13x15 KG	20	Kg	13,61
184	PREGO 16x24 KG	60	Kg	11,59
185	PREGO 17x27 KG	100	Kg	10,26
186	PREGO 18x30 KG	100	Kg	10,17
187	PREGO 19x39 KG	100	Kg	11,30
188	PREGO 20x48 KG	100	Kg	11,08
189	PREGO 23x54 KG	100	Kg	16,36
190	PREGO 25x72 KG	100	Kg	10,85
191	PREGO PARA FORRO PVC 12x20 KG	5	Kg	7,98
192	PREGO TELHEIRO 18x30 KG	20	Kg	14,00
193	PRUMO 500g PLASTICO	5	Pç	16,42
194	REDUÇÃO 100mm x 50mm ESGOTO	50	Pç	12,44
195	REDUÇÃO 32mm x 25mm SOLDAVEL	50	Pç	3,63
196	REGADOR 5 Litros	5	Pç	13,00
197	REGISTRO ESFERA 25mm	20	Pç	9,00
198	REGISTRO ESFERA 50mm	20	Pç	24,86
199	REGISTRO ESFERA 60mm	20	Pç	42,86
200	REGISTRO ESFERA 75MM	20	Pç	64,00
201	REGULADOR DE GAS SIMPLES MÉDIO	10	Pç	11,00
202	RIPÃO 5,40m x 5cm X 10cm EUCALIPTO	100	Pç	18,90
203	RIPÃO 5,40m x 5cm X 10cm PINUS	100	Pç	18,90
204	RIPÃO 5,40m x 5cm x 5cm EUCALIPTO	100	Pç	9,45
205	RIPÃO 5,40m x 5cm x 5cm PINUS	100	Pç	9,45
206	ROLO DE ESPUMA 15cm	30	Pç	4,80
207	ROLO DE ESPUMA 23cm	30	Pç	7,30
208	ROLO DE ESPUMA 5cm	20	Pç	2,80
209	ROLO DE LA 15cm	20	Pç	7,30

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

210	ROLO DE LA 9cm	10	Pç	8,25
211	ROLO DE LA ACRILICA 23cm S/GARFO	10	Pç	14,70
212	SERRA COPO	2	Pç	26,04
213	SERRA DE SERRAR FERRO	20	Pç	4,50
214	SILICONE GRANDE 280g	30	Pç	11,96
215	SOLVENTE 5 Litros	50	Un.	77,40
216	TABUA 2,5cm x 20cm x 2,70m APLAINADA	100	Pç	10,50
217	TABUA 2,5cm x 20cm x 2,70m PINUS BRUTA	100	Pç	10,50
218	TABUA 2,5cm x 20cm x 5,40m EUCALIPTO APLAINADA	100	Pç	21,90
219	TABUA 2,5cm x 20cm x 5,40m EUCALIPTO BRUTA	100	Pç	18,90
220	TABUA 2,5cm x 25cm x 2,70m APLAINADA	100	Pç	11,81
221	TABUA 2,5cm x 25cm x 2,70m PINUS	300	Pç	11,81
222	TABUA 2,5cm x 25cm x 5,40m EUCALIPTO APLAINADA	100	Pç	28,65
223	TABUA 2,5cm x 25cm x 5,40m EUCALIPTO BRUTA	100	Pç	23,62
224	TABUA 2,5cm x 30cm x 2,70m APLAINADA	100	Pç	16,60
225	TABUA 2,5cm x 30cm x 2,70m PINUS BRUTA	100	Pç	18,00
226	TABUA 2,5cm x 30cm x 5,40m EUCALIPTO APLAINAD	100	Pç	32,40
227	TABUA 2,5cm x 30cm x 5,40m EUCALIPTO BRUTA	100	Pç	28,35
228	TE VARAL CIMENTO	10	Pç	42,00
229	TEE PVC 100mm ESGOTO	50	Pç	12,43
230	TEE PVC 100mm x 50mm REDUÇÃO ESGOTO	50	Pç	10,27
231	TEE PVC 20mm SOLDÁVEL	50	Pç	1,25
232	TEE PVC 25mm SOLDÁVEL	50	Pç	1,50
233	TEE PVC 40mm ESGOTO	50	Pç	8,20
234	TELA SOLDADA 1,50m x 2,5mm x 2,30m - (ofertar metros lineares)	300	mt	25,88
235	TELHA DE FIBRA 4mm TRANSPARENTE	20	Pç	20,80
236	TELHA DE FRIBA 5mm TRANSPARENTE	20	Pç	29,50
237	TELHA FIBRO CIMENTO 1,22m x 4mm	50	Pç	6,61
238	TELHA FIBRO CIMENTO 1,22m x 5mm	50	Pç	18,31
239	TELHA FIBRO CIMENTO 1,53m x 4mm	50	Pç	9,16
240	TELHA FIBRO CIMENTO 1,53m x 5mm	50	Pç	23,81
241	TELHA FIBRO CIMENTO 1,83m x 4mm	50	Pç	9,52
242	TELHA FIBRO CIMENTO 1,83m x 5mm	50	Pç	28,01
243	TELHA FIBRO CIMENTO 2,13m x 4mm	50	Pç	9,91
244	TELHA FIBRO CIMENTO 2,13m x 5mm	50	Pç	32,41
245	TELHA FIBRO CIMENTO 2,44m x 4mm	50	Pç	12,51
246	TELHA FIBRO CIMENTO 2,44m x 5mm	50	Pç	35,77
247	TIJOLÃO GAÚCHO (19x10)	9990	Un.	0,38
248	TIJOLÃO MACIÇO (informar medidas)	1000	Un.	0,65
249	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 Litros	10	Un.	298,00
250	TINTA ESMALTE 3,6 Litros	10	Un.	127,90
251	TINTA FOSCA 18 Litros	10	Un.	165,00
252	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES (400 ml)	20	Pç	19,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

253	TORNEIRA COZINHA METAL PEQUENA	30	Pç	55,80
254	TORNEIRA PRETA JARDIM (comum)	50	Pç	5,00
255	TRENA EMBORACHADA 10m	10	Un.	29,80
256	TRENA EMBORACHADA 5m	10	Un.	13,50
257	TRENA FIBRA FECHADA 30m	2	Un.	27,88
258	VASSOURA DE JARDIM DE ARAME	30	Pç	16,60
259	VASSOURA DE PALHA	20	Pç	17,00
260	VASSOURA DE PLASTICO JARDIM	30	Pç	12,00
261	VASSOURA GARI GRANDE	30	Pç	15,00
262	VISTA 7cm DE PINUS	150	Pç	3,50
263	TOMADA DUPLA 10ª	150	Pç	12,35
264	CHAVE COM TOMADA 10ª	150	Pç	12,35
265	PINO MACHO 10ª	100	Pç	9,42
266	PINO FEMEA 10ª	100	Pç	9,42
267	CAIXA PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA E DISJUNTOR 16A	50	Conj	42,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

## ANEXO II

Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número: 003/2016
---	---------------------

## MODELO

### A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA

### APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 0\_\_\_/201\_\_\_

Processo n.º 0\_\_\_/201\_\_\_

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr:  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade  
n.º\_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para  
formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame em nome da representada.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

#### Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**ANEXO III**

Modalidade da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL

Número:

003/2016

**MODELO**

**DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (fora do envelope no credenciamento)**

PREGÃO Nº 0\_\_\_/201\_\_\_

PROCESSO Nº 0\_\_\_/201\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/201\_\_\_, objeto do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/201\_\_\_, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_.

---

Nome e ass. do representante legal –  
carimbo e CNPJ da Empresa

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IV

Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número: 003/2016
---	---------------------

**MODELO**

**Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº.  
123/2006**

(fora dos envelopes)

**Ao  
Pregoeiro e  
Equipe de Apoio,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial  
nº \_\_\_/201\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão,  
antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de  
Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar  
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº  
123 de 2006.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**ANEXO V**

<i>Modalidade da Licitação:</i> PREGÃO PRESENCIAL
--

<i>Número:</i> 003/2016
----------------------------

**MODELO**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ao  
Pregoeiro e  
Equipe de Apoio,**

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... ,  
declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório  
sob a modalidade de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_\_, em cumprimento ao inciso  
XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro  
funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO VI

Modalidade da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL

Número:

003/2016

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos (.....) dias do mês de (.....) de 201\_\_\_, reuniu-se o Pregoeiro o Sr. Maurício Alves da Silva e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 0262/2014, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas conforme especificações e condições constantes no **Pregão Presencial nº (.....) /201\_\_\_ para Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Araricá /RS e homologado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Delias Machado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisições de Materiais de construção e ferramentas diversos para manutenção em geral, de uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Araricá**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas igualmente abaixo identificadas, classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, pelos valores igualmente nesta consignados, de forma, irrealizável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**1.1** - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições, conforme segue:

**1.1.1** - Para a empresa: (.....), CNPJ (.....), pela importância total de R\$. (.....) (.....):

OR D	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	FABRI C	VLR UNIT	TOTAL- R\$
1	Conforme edital					

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3** - O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

**1.4** - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

**1.5** - Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº ..../201\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**2.1** - O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**2.2** - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.3** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**2.4** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

**2.5** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.6** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS**

**3.1** – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**3.2** – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**3.3** – Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto dos produtos valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1** – O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

**4.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**4.4** – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**4.5** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.6** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.

**4.8** – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.9** – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

**4.10** – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes (reequilíbrio)**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

**4.11** – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**4.12** – Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.edital)

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.2** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.3** – O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e do recebimento da Nota de Empenho (por e-mail e/ou via correio), sem nenhum ônus adicional ao Município.

**5.4** – Os produtos deverão ter o prazo de **validade** dentro da forma da Lei.

**5.5** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**6.1** – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho que será enviada escaneada por e-mail para a sede da contratada, nos horários das 8:00 às 18:00h., na Rua José Antonio de Oliveira Neto, nº 252 – Secretaria Municipal de Obras. As quantidades requeridas serão solicitadas conforme a necessidade da mesma. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação através da emissão da nota de empenho que será enviada por e-mail e/ou via correio.

**6.2** – A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

**6.3** – O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**6.4** – Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**6.5** – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**6.6** – Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1** – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

**8.2** - Prestar todas as informações necessárias a **EMPRESA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**8.3** - Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**9.1** - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**9.2** – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**9.3** - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**9.4** – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**9.5** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**9.6** - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9.7** - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

**9.8** – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá, dentro do limite permitido pelo artigo **65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor total registrado.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**10.1** – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços ...../201\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**11.2** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.3** – O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.4** – Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 17.5.

**11.5** – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;

**11.6** – Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **17.4** e **17.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.

**11.7** – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.8** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.9** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:**

**12.1** - O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

**13.1** - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**14.1** - As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

**15.2** - E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Local e data

**SERGIO DELIAS MACHADO**

Prefeito Municipal

EMPRESA(S)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO VII

Modalidade da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL

Número:

003/2016

**MODELO**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2016  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO EM  
GERAL, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO

À  
Prefeitura Municipal de Araricá  
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ....., - UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
				TOTAL	

1) **Validade da Proposta:** (.....) mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do .....

Agência nº. .... Conta nº. ....

4) **Contato:**

Sr. ....(Sócio-Diretor)

Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....

e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54